

RESOLUÇÃO N.º 03 /2003

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, consoante o disposto no inciso VII, do art. 5º, da Lei Estadual nº12.248/98, de 31 de julho de 1998, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2003,

RESOLVE

Aprovar sob condições, o projeto de construção do Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais à Rua Sebastiana Santana Fraga, s/nº, Colônia Guatupê, no município de São José dos Pinhais.

A concordância do Conselho tem três condicionantes:

1. Cumprimento do licenciamento ambiental exigido pelo Estado e demais legislações pertinentes;
2. Elaboração de um estudo de Impacto de Vizinhança pelo Poder Executivo Municipal de São José dos Pinhais, conforme o Estatuto da Cidade; e
3. Aprovação da Câmara Municipal de São José dos Pinhais modificando a atual legislação da Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí.

Curitiba, 18 de dezembro de 2003.

ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA

Presidente do CGM - RMC.



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

RESOLUÇÃO N.º 04 /2003

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, consoante o disposto no art. 2º, I da Lei Estadual nº12.248/98, de 31 de julho de 1998, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2003,

RESOLVE

Aprovar a proposta de inclusão da Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro – UTP de Campo Magro, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 1611, de 03 de dezembro de 1999, e internalizada pela Lei municipal nº 127, de 25 de maio de 2000, no perímetro da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Verde, sem mudança do zoneamento já estabelecido para a mesma.

Curitiba, 18 de dezembro de 2003.

ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA

Presidente do CGM - RMC.